



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 543/88 .

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

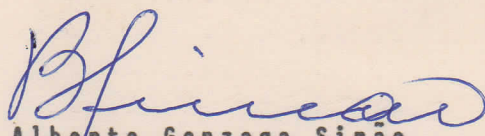
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar os salários dos funcionários ativos e inativos em 30% (Trinta por Cento) a partir de 01 de Agosto de 1988.

Art.2º - Fica fixado também os salários família dos servidores / públicos Celetistas e Estatutários na ativa e inativa / em 5% (Cinco por Cento) do salário mínimo vigente no país .

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito em, 15 de Setembro de 1988.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra .


Anselmo Kraisch Júnior
Secretário .

